
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 33, DE 23 DE OUTUBRO DE 1991.

Autoriza o Governo do Estado do Pará a desapropriar o domínio útil de Imóvel antes expropriado a particular, pela Prefeitura Municipal de Belém e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica autorizado o Estado do Pará, representado pelo Poder Executivo a desapropriar o Imóvel à Av. Bernardo Sayão, sem nº, por onde faz frente principal, com 4 (quatro) esquinas, medindo 91,97m (noventa e um metros e noventa e sete centímetros, de testada principal; lateral direita 98,00m (noventa e oito metros), a passagem João de Deus; lateral esquerda com 76,83m (setenta e seis metros e oitenta e três centímetros), voltada para a passagem sem denominação; e o travessão medindo 134,20m (cento e trinta e quatro metros e vinte centímetros), projetado para uma outra passagem sem denominação.

Art. 2º - A desapropriação desta forma se torna justa, legalmente evidente, a fim de beneficiar várias famílias carentes.

Art. 3º - A indenização será paga em dinheiro, ou em área equivalente localizada às proximidades da área referida no art. 1º deste Decreto, a fim de que a Prefeitura Municipal de Belém construa escola e equipamentos comunitários que estavam previstos para serem edificados na área objeto da autorização referida no art. 1º.

Art. 4º - O Poder Executivo está comprometido a tomar imediatas providências para dar compatível ordenamento urbanístico na área citada no art. 1º, possibilitando o livre acesso, inclusive com arruamento, às vias públicas nos fundos e ao lado da dita área, como também estabelecer na mesma, infra-estrutura em energia elétrica, água e saneamento.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 23 DE OUTUBRO DE 1991.

Deputado RONALDO PASSARINHO
Presidente

Deputado JOSÉ ALFREDO HAGE
1º Secretário

Deputado WALDOLI VALENTE
2º Secretário

DOE Nº 27.087, de 31/10/1991.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.